



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.471 |

Sexta-feira | 14 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PODER EXECUTIVO

Prefeito Municipal.....	Walter Schlatter
Vice-Prefeito.....	Ernany Andrade Machado
Secretário de Finanças e Planejamento.....	Paulo Ricardo Wieczorek
Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos.....	Clederson Marchi
Secretária de Saúde.....	Adriana Maura Maset Tobal
Secretário de Administração.....	Anderson Abreu de Jesus
Secretário de Governo.....	Guilherme Alves Diniz Neto
Secretária de Assistência Social.....	Renata Lessie Machado Gimenes
Secretário de Educação e Cultura.....	Gustavo Maluf Batista
Secretário de Infraestrutura e Projetos.....	Felipe Augusto Scorsatto Batista
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.....	Marcelo Balen
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer.....	Emerson W. de Freitas Nunes
Ouvidor Municipal.....	Márlon Rusyweld Martins
Controlador Interno.....	Thiago Mendonça Paulino

DECRETO Nº 4.043, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública e Desapropria 10.000,00 m³ (dez mil metros cúbicos) de agregados localizados na Fazenda Cachoeira do Boa Vista para fins de extração de cascalho para uso da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos da letra "i" do artigo 5º do Decreto Lei 3.365/41, objetivando a recuperação de estradas municipais, 10.000,00 m³ (dez mil metros cúbicos) de agregados, localizados na Fazenda Cachoeira do Boa Vista, S/N, Zona Rural, Chapadão do Sul - MS, de Rocha & Filhos Extração de Minerais Ltda - CNPJ 34.675.386/0002-34.

Art. 2º. O valor atribuído à área declarada de utilidade pública, conforme orçamento e laudo de avaliação em anexo, é de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), ou seja, R\$ 17,50 (dezessete reais e cinquenta centavos) o metro cubico do agregado, pagamento a vista, mediante recibo, atesto e efetivação do empenho.

Art. 3º. Para fins no disposto no artigo 15 do Decreto Lei 3.365/41, a presente declaração de utilidade pública e desapropriação é considerada de natureza urgente.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto, onerarão a seguinte dotação orçamentária, suplementada, se necessário:

02.25.01 - Sec. Mun. de Obras, Transportes e Serviços Públicos

26.782.0004.2014 - Programa de Infraestrutura de Transportes "CIDE - Fundersul"

1.799.7400 - FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do MS

3.3.90.30 - Material de Consumo

Ficha: 172



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.471 |

Sexta-feira | 14 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 14 de março de 2025.

WALTER SCHLATTER
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 002/2025

SELEÇÃO E CADASTRO DE RESERVA PARA FORMADOR MUNICIPAL PELO PROGRAMA MS ALFABETIZA - TODOS PELA ALFABETIZAÇÃO DA CRIANÇA E PELO COMPROMISSO NACIONAL CRIANÇA ALFABETIZADA (CNCA)

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Chapadão do Sul, em parceria com a Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul (SED-MS), no uso de suas atribuições, torna pública a **relação dos candidatos inscritos** para cadastro de servidores públicos para atuarem como colaboradores no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança e no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, na função de Formador Municipal para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, com o objetivo de realizar ações pedagógicas a partir de formações continuadas de professores, conforme estabelecido neste Edital e previsto pela Lei n. 5.724, de 23 de setembro de 2021 e suas alterações, na Lei n. 6.168, de 20 de dezembro de 2023, no Decreto nº 15.896, de 14 de março de 2022, na Resolução/SED n. 4.307, de 18 de abril de 2024 e no Decreto Federal n. 11.556, de 12 de junho de 2023.

1 – DAS INSCRIÇÕES

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO – LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	
NOME COMPLETO	DT. NASC
CARLA ROBERTA LOVERA DA SILVA	14/02/1990
JAENICK JOSÉ MAGALHÃES	23/11/1977
TAÍS MORAES NAVARRO MIRANDA	19/05/1985

Chapadão do Sul, 14 de março de 2025.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

EDITAL N.º 008/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.471 |

Sexta-feira | 14 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam **CONVOCADOS (AS)** os candidatos (as) da relação abaixo, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo na data mencionada e horário determinado:

DIA: 17/03/2025 – HORÁRIO: 7hs MS.

Cargo: **ASSISTENTE DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS II**

Função: **AGENTE DE MERENDA (ZONA URBANA)**

1. DIENE LAIS FLORIANO DA SILVA MARTINS
2. RAQUEL SOUZA DA SILVA
3. JEANE CRISTINA CORA MIRANDA
4. FRANCIELLE GOMES OLIVEIRA
5. EVELAINE SEREM DA SILVA

Cargo: **ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS III**

Função: **MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)**

1. REGIANE ÁVILA DA SILVA
2. FRANCISCA MIRIAM LIMA DA SILVA
3. ELLIANY BEZERRA DA SILVA PINTO
4. EDNEIA BISPO LEITE
5. ADEILDA ALVES CARNEIRO

Cargo: **ASSISTENTE DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS III**

Função: **ASSISTENTE DE APOIO EDUCACIONAL I - SECRETÁRIA ESCOLAR**

1. MARIANE LIMA ALVES

2. O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada na data e horário estipulado acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 14 de março de 2025.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

**1 – Uma CÓPIA LEGÍVEL de cada documento sem
amassar ou dobrar:**

- Comprovante de residência atualizado;

- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.471 |

Sexta-feira | 14 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;
- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade (RG);
- Declaração de Bens ou Imposto de Renda
- Foto 3x4
- CND Receita Federal

- Certidão de Antecedentes Criminais Federal (link para emissão [ePol Sinic Público \(pf.gov.br\)](http://ePol.Sinic.Publico(pf.gov.br)));
- Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (link para emissão antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#);
- Exame Admissional (**Retirar com a equipe de lotação da Secretaria de Educação o encaminhamento para realização do exame, pois não será possível realizar o exame admissional sem o encaminhamento**).

EDITAL Nº 012/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, a convocação dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1-Ficam CONVOCADOS (A) (S) os candidatos (a) (s) da relação abaixo, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC sito a Avenida Onze, nº 1045, centro, cidade de Chapadão do Sul-MS, munidos da documentação pertinente, tendo em vista a aprovação em Processo Seletivo na data mencionada e horário determinado:

DIA: 17/03/2025 – HORÁRIO: 7h MS.

Cargo: **Profissional de Educação**

Função: **Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Licenciatura em Pedagogia (Zona Urbana)**

- 1 CÍNTIA PAULA DA SILVA
- 2 MARIA DA PAZ DE SOUSA LIMA
- 3 JULIANA FERREIRA DE SOUZA
- 4 JAQUELINE FERREIRA DA COSTA BENITES

1.2 - O não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) sem causa justificada na data e horário estipulado acarretará a perda do direito de nomeação, e a critério e conveniência da Administração implicará na convocação do próximo candidato classificado.

Chapadão do Sul, 14 de março de 2025.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.471 |

Sexta-feira | 14 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Anexo I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS SÃO OS RELACIONADOS A SEGUIR:

1 – Uma CÓPIA LEGÍVEL de cada documento sem amassar ou dobrar:

- Comprovante de residência atualizado;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (diploma e histórico);
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos filhos com CPF, menores de 14 anos
- Carteira Profissional de Trabalho (uma cópia da página da foto, frente e verso);
- PASEP, PIS ou NIT;
- Conta no Banco do Brasil (Salário ou Corrente);
- Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral;
- Título de Eleitor;

- Certificado Militar (para homens);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Carteira do Órgão da Classe (quando tiver);
- Número de Telefone para contato;
- Carteira de Identidade (RG);
- Declaração de Bens ou Imposto de Renda
- Foto 3x4
- CND Receita Federal
- Certidão de Antecedentes Criminais Federal (link para emissão [ePol Sinic Público \(pf.gov.br\)](http://epol.sinic.pf.gov.br));
- Certidão de Antecedentes Criminais Estadual (link para emissão antecedentes.sejusp.ms.gov.br/pages/MasterPages/IUPrincipal.aspx#);
- Exame Admissional (**Retirar com a equipe de lotação da Secretaria de Educação o encaminhamento para realização do exame, pois não será possível realizar o exame admissional sem o encaminhamento**).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CHAPADÃO DO SUL – MS

EDITAL 03/2025 CHAMADA PÚBLICA PARA OFERTA DE VAGAS PROFESSORES TEMPORÁRIOS

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Chapadão do Sul torna pública a oferta vagas nas áreas: Professor(a) para oficina – Robótica; Professor(a) para oficina – Informática; Professor(a) – Seção IFMS.

O presente edital tem por objetivo selecionar profissionais da educação para atuar na Rede Municipal de Ensino de Chapadão do Sul/MS, em caráter temporário e de excepcional interesse da Administração Pública, por meio de análise curricular.

Art. 1º Atendendo as determinações da Lei n. 407/02, de 20 março de 2002, "Estabelece as condições e prazos para contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências".

1. DA INSCRIÇÃO

1.1 O candidato sinalizará seu interesse em participar do processo, via preenchimento de Formulário de Inscrição em anexo (ANEXO I). O referido formulário deve ser entregue Secretaria Municipal de Educação e Cultura em ENVELOPE LACRADO entre os dias 17/03/2025 à 20/03/2025 das 8h às 11h e das 13h às 16h, vide Cronograma, localizada na



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.471 |

Sexta-feira | 14 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

Avenida Onze, nº 1.045, Bairro Centro, Chapadão do Sul – MS – no Paço Municipal.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para participarem do processo será necessário:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter no mínimo 18 anos de idade completos;
- c) ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, apenas para homens;
- d) não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em nenhuma esfera judicial nos últimos 5 (cinco) anos;
- e) não ter sofrido nenhum tipo de sanção disciplinar administrativa e, se contratado em período anterior, não ter tido rescisão sumária de contrato;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) possuir plena aptidão física e mental para o exercício da função;
- h) apresentar certificado de conclusão de curso de Ensino Superior;
- i) para o cargo de professor(a) para Oficinas – Robótica e Informática, o(a) candidato(a) deve apresentar o Plano de Trabalho, conforme **Anexo V**.
- j) O candidato deve se candidatar para apenas 01 das vagas disponíveis.

3. DOS CANDIDATOS

3.1 Os profissionais devidamente regulares nos requisitos do Item 2, poderão se inscrever no processo de oferta de vagas:

- 3.1.1 Professor(a) para oficina de Robótica (licenciatura plena em Física, Matemática, Ciências, Pedagogia e/ou áreas afins);
- 3.1.2 Professor(a) para oficina de Informática (licenciatura plena em Física, Matemática, Ciências, Pedagogia e/ou áreas afins);
- 3.1.3 Professor(a) para monitoria – Polo IFMS (licenciatura plena em Pedagogia e/ou áreas afins)

4. DA CLASSIFICAÇÃO/RELAÇÃO FINAL

4.1 Será publicada a lista com os inscritos e sua colocação para a lotação dos cargos.

4.2 Em caso de igualdade na classificação final, terá preferência, no que concerne ao desempate, sucessivamente, o candidato que apresentar:

- a) maior titulação na área da educação;
- b) maior idade;
- c) maior tempo de serviço na área da educação na rede municipal.

5. DO PLANO DE TRABALHO

5.1. Um plano de trabalho é uma ferramenta utilizada para organizar e sistematizar informações relevantes para a realização de um projeto com objetivos e metas definidas, dentro de um espaço de tempo. Serve ainda para detalhar o conteúdo a ser desenvolvido ou especificações e alinhamentos pedagógicos, tarefas, métricas para medir o avanço do aluno ou do trabalho proposto. Serve também como guia que propõe o passo a passo de um trabalho a ser desenvolvido dentro do período/ano letivo de 2025.

5.2. Os planos de trabalho devem ser entregues juntamente com os títulos em envelope lacrado, no período e local indicados nos itens 1.1.

5.3 Serão avaliados apenas os planos de trabalho que obedecerem aos requisitos estruturais apresentados no Anexo V, que contemplem as oficinas descritos neste edital (3.1.1 e 3.1.2);



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.471 |

Sexta-feira | 14 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

5.4. O plano de trabalho deverá ter no máximo quinze (15) laudas, ser viável para sua execução dentro da realidade da unidade de ensino;

5.5. Haver disponibilidade, na unidade escolar, do material necessário ou a fácil aquisição com os recursos que a instituição possui;

5.6. Respeitar o regimento interno e as regras próprias de cada instituição;

5.7. Os critérios de avaliação a serem empregados para a avaliação do projeto serão:

a) Ser de interesse da instituição para o qual foi inscrito e para a SEMEC, cujos objetivos privilegiam acima de tudo, o desenvolvimento e aprendizagem dos alunos da rede;

b) Ser de autoria própria;

c) Possibilidade de cumprimento dos objetivos propostos dentro do prazo estipulado;

d) Análise sobre a possibilidade do cumprimento do cronograma, ou seja, a capacidade de executar as atividades dentro dos prazos estabelecidos, garantindo que o projeto será concluído dentro do cronograma planejado.

e) Observação dos critérios de eficiência e eficácia, em que avaliar-se-á a capacidade de realização das atividades, utilizando os recursos propostos, minimizando desperdícios e cumprindo os prazos estipulados, a possibilidade de alcançar os resultados desejados e atingir os objetivos estabelecidos, ou seja, a verificação se o projeto cumprirá o propósito para o qual foi concebido.

6. DA FASE RECURSAL

6.1 Somente serão admitidos **RECURSOS (ANEXO IV)** entregues e protocolados junto à Comissão em FORMULÁRIO PARA RECURSO (duas vias), disponibilizado neste Edital, no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, relacionados à:

a) Fase de Inscrição;

b) Classificação Final.

6.2 Junto ao **FORMULÁRIO PARA RECURSO (ANEXO IV)** deverá estar cópia do Comprovante de Inscrição.

6.3 Os recursos deverão ser entregues à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Onze, nº 1045, Bairro Centro, Chapadão do Sul/MS, no prazo estabelecido (vide cronograma);

6.4 Não serão aceitos recursos interpostos por via postal comum, e-mail, telegram ou outro meio não especificado neste Edital.

6.5 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Edital não serão reconhecidos ou avaliados.

6.6 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações e prazos legais, o fato em si poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, podendo ocasionar em desclassificação.

6.7 Após julgados todos os recursos apresentados, serão publicados o resultado final da Chamada Pública contendo as possíveis alterações ocorridas.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação de Chapadão do Sul – MS.

CRONOGRAMA DO EDITAL

DATAS/PERÍODO	ATIVIDADE	STATUS
14/03/2025	Publicação do Edital	Determinado
17/03/2025 a 20/03/2023	Período de inscrições	Determinado
21/03/2025	Análise e classificação dos candidatos.	Determinado
24/03/2025	Publicação de resultados dos Deferidos e Indeferidos.	Determinado



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.471 |

Sexta-feira | 14 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

25/03/2025	Período de recursos para os deferimentos e indeferimentos (presencial).	Determinado
26/03/2025	Análise e publicação dos resultados dos recursos (deferimentos e indeferimentos) e resultado preliminar da prova de títulos.	Determinado
27/03/2025	Recurso contra os resultados da prova de títulos (presencial).	Determinado
28/03/2025	Análise, publicação, classificação, resultados finais e homologação do processo seletivo.	Determinado

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Exmo. (a). Sr. Secretário de Educação do Município de Chapadão do Sul.

NOME:			FOTO (obrigatória)
DATA NASC.:	CIDADE:	UF:	
SEXO:	RAÇA/COR:		
CPF:	PIS/PASEP:		
RG/ORGÃO EXPEDIDOR:		DATA de EMISSÃO:	
NOME da MÃE:			
NOME do PAI:			
TELEFONE ATUALIZADO			
ENDEREÇO:			Nº:
Bairro:	Cidade:		UF:
CEP:	E-mail:		

1- ÁREA PRETENDIDA :

- | |
|--|
| () Professor(a) para oficina de Robótica (licenciatura plena em Física, Matemática, Ciências, Pedagogia e/ou áreas afins); |
| () Professor(a) para oficina de Informática (licenciatura plena em Física, Matemática, Ciências, Pedagogia e/ou áreas afins); |
| () Professor(a) para monitoria – Polo IFMS (licenciatura plena em Pedagogia e/ou áreas afins) |



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.471 |

Sexta-feira | 14 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO II

TABELA DE TÍTULOS

Título/Comprovação	Pontuação Máxima	Detalhes	Pontuação
Diploma de Graduação (Curso superior)	4 pontos	4 pontos para graduação em área relacionada	
Especialização (Pós-graduação Lato Sensu)	2 pontos	2 pontos para especialização	
Mestrado	3 pontos	3 pontos para mestrado.	
Doutorado	5 pontos	5 pontos para doutorado.	
Certificação Profissional (Certificados reconhecidos)	1 ponto por certificado	1 ponto por certificação até o máximo de 2 pontos.	
Experiência Profissional (mínimo 6 meses)	1 ponto por 6 meses	1 ponto para cada 6 meses de experiência na área até o máximo de 3 pontos.	
Cursos de Aperfeiçoamento ou Treinamentos (mínimo 20h)	0,5 ponto por curso	0,5 ponto por curso, até o máximo de 2 pontos.	
Publicação de Artigos Científicos/Relatórios Técnicos	1 ponto por publicação	1 ponto para cada artigo ou relatório técnico publicado em eventos ou revistas.	

Pontuação total:

Contagem do candidato: _____

Contagem da banca (comissão): _____

Declaro que tenho total conhecimento do Edital 03/2025 - Chamada pública para oferta de vagas - Professor Temporário e que estou ciente de que o não atendimento das exigências necessárias à participação e preenchimento total e correto do presente formulário, implicará no cancelamento da inscrição.

Atenciosamente,

Assinatura do Candidato



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.471 |

Sexta-feira | 14 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO III

Esclarecimentos sobre certificação.

- os certificados devem abarcar o nome do candidato e número de seu CPF. Essas informações garantem identidade única e intransferível, sem que você corra algum risco de não conseguir novamente seu certificado caso ocorra algum problema, ou até de que qualquer pessoa que esteja portando o certificado possa alegar que é seu;
- data de início e de término do curso: o período precisa ser condizente com a carga horária do curso e registrado no certificado;
- CNPJ da instituição;
- modalidade do curso - aperfeiçoamento, capacitação ou atualização: indicará o tipo de curso que você fez e direcionará para a sua necessidade;
- carga horária: indica a quantidade de horas pela qual você foi certificado;
- conteúdo programático: parte bastante importante do documento, uma vez que mostra tudo o que você estudou e aprendeu durante as suas horas de aula;
- assinatura do diretor da instituição: endossa a veracidade das informações dadas;
- dados para verificação da validade do certificado: é a sua garantia de ter um certificado válido.

Cursos na área da educação

- I. Nos certificados de comprovação de cursos de 20h, 40h e 80h deverá constar a data de início e término, com duração de, no mínimo, 3, 6 e 8 dias respectivamente;
- II. Caso haja certificado com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, o certificado será desconsiderado.
- III. Não haverá somatória da carga horária de certificados (Ex: certificados com carga horária inferior a 20h serão descartados).

Experiência profissional

A experiência profissional deverá ser comprovada mediante cópia da carteira profissional, incluindo a folha de rosto, frente e verso, e/ou de declaração de tempo de serviço expedida pelo empregador, em papel timbrado, com CNPJ, endereço completo, telefone, nome legível, função e assinatura do funcionário responsável.



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | N° 3.471 |

Sexta-feira | 14 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO	
EDITAL 03/2025 CHAMADA PÚBLICA PARA OFERTA DE VAGAS PROFESSOR TEMPORÁRIO	
Candidato (nome completo sem abreviaturas)	
Vaga concorrida:	
Problema identificado:	
Justificativa	
Data: ____/____/____	_____ Assinatura do candidato

(O Candidato deverá preencher esse Formulário de Recurso em 2 vias - entregar à Comissão no prazo vigente após a publicação dos resultados).



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.471 |

Sexta-feira | 14 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

ANEXO V – FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÕES PARA O PLANO DE TRABALHO

Nome do(a) candidato(a):				
CPF:		Município:		
Cargo preterido:				
Critérios a serem avaliados no Plano de Trabalho	Descrição dos critérios a serem apresentados no Plano de Trabalho e os	Valor máximo do critério	Pontuação atribuída pela banca	Justificativa
Formatação de acordo com as regras da ABNT e Identificação	As normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) são um conjunto de diretrizes e padrões técnicos estabelecidos para diversas áreas de conhecimento no Brasil. Neste item, contempla-se também, as capas e identificação do plano de trabalho.	1,0		
Introdução	Apresentar, resumidamente, a importância da oficina ou do projeto e a caracterização da instituição no contexto socioeconômico e cultural. Especificar por que está criando o plano de trabalho e para que problema propõe uma solução.	1,0		
Justificativa	Direcionar o texto para explicar porque a estratégia definida pelo projeto foi escolhida para resolver o(s) problema(s) apresentado(s) no contexto ou aproveitar suas potencialidades. Deve-se deixar claro porque as ações e atividades propostas são necessários e como vão ajudar a alcançar os resultados e objetivos esperados e, assim, melhorar a realidade.	2,0		
Objetivo geral e objetivos específicos	Apresentar o objetivo principal desta oficina/projeto o autor do projeto de pesquisa deverá fazer é responder a pergunta: "O que queremos conseguir com este projeto?". Nos objetivos específicos, deve-se apresentar, item por item, destacar os alvos e metas detalhados do que se buscará atingir. Referem-se aos resultados que se pretende alcançar de forma mais específica	1,0		
Metodologia	Descrever o processo que será utilizado, passo-a-passo, para atingir os objetivos. A metodologia consiste na forma como o projeto será executado e avaliado. Ou seja, de que modo a atividade será executada. Aqui também, é delineado como o proponente irá atacar o problema de modo que consiga chegar a um resultado.	2,0		
Resultados esperados	Os resultados esperados devem ser mensuráveis, passíveis de demonstração e reproduzíveis. Devem ser identificados os indicadores (quantitativos ou qualitativos) que se utilizarão para esta medição. Outra questão refere-se a "Quais os impactos prováveis do projeto na vida do aluno?".	1,0		
Avaliação	Explicitar como dar-se-á a avaliação de aprendizagem dos alunos e do desempenho do profissional frente a oficina/projeto e adequação às necessidades da escola.	1,0		
Referências bibliográficas	Indicá-las de acordo com as normas da ABNT.	1,0		
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO		10,0		



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.471 |

Sexta-feira | 14 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA Nº318, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, se utilizando das prerrogativas legais provenientes da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Nomear a servidora **Laury Kedima Monteiro Moura** portadora do CPF nº 047.xxx.xxx-11, para o Cargo em Comissão de Assessor II, DGAS 07, acrescido de representação no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento do cargo em comissão símbolo DGAS-06.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº319, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, se utilizando das prerrogativas legais provenientes da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Exonerar o servidor **Marcelo Henrique Brina Camilo** portador do CPF nº 056.xxx.xxx-29, do Cargo em Comissão de Assessor II, DGAS 07.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 13 de março de 2025.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº320, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, se utilizando das prerrogativas legais provenientes da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Nomear o servidor **Marcelo Henrique Brina Camilo** portador do CPF nº 056.xxx.xxx-29, para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, DGAS 04.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.471 |

Sexta-feira | 14 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

PORTARIA Nº321, DE 14 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, se utilizando das prerrogativas legais provenientes da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **Ademir Jose Alderete Portella** portador do CPF nº 975.xxx.xxx-49, Representação no percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo em comissão símbolo DGAS-06.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Walter Schlatter
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2025.

1 - O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 24.651.200/0001-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 14.004.655/0001-42, neste ato representado pela sua gestora Adriana Maura Maset Tobal, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a Organização da Sociedade Civil, a **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER**, inscrita no CNPJ nº 07.978.796/0001-09, neste ato representada por Cleci de Lurdes Bogacki Roos, a seguir denominada **CONVENIENTE**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento é firmado com fundamento legal na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do Decreto nº 2.947, de 26 de janeiro de 2018, demais legislações pertinentes.

3 - DO OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento o atendimento a pacientes em tratamento oncológico e aos seus familiares, proporcionando assistência farmacológica, nutricional e psicológica, e desenvolvimento de atividades socioeducativas e preventivas, para o público feminino e masculino, com o pré-diagnóstico de neoplasia.

4 - DO PRAZO: O Presente Termo de Colaboração terá início em 14 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

5 - DO VALOR E DO REPASSE: O Município de Chapadão do Sul repassará o valor global de **R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais)**, conforme disposto no plano de trabalho.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.35.02 – Fundo Municipal de Saúde de Chapadão do Sul

Funcional: 10.302.0002-2.115 – Apoio a Entidades de Assistência à Saúde

Fonte: 1.500.1002 – Recursos para Saúde

Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais

R\$ 159.000,00

Assinam:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Adriana Maura Maset Tobal - Gestora
Concedente

REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER

Cleci de Lurdes Bogacki Roos – Presidente
Conveniente



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.471 |

Sexta-feira | 14 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2025

1 - O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.600.190/0001-20, neste ato representada pela sua gestora Renata Lessie Machado Gimenes, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a Organização da Sociedade Civil a **ASSOCIAÇÃO MULHER RARA – CASA DE MENTORIA JOIA RARA**, inscrita no CNPJ nº 22.934.043/0001-87, neste ato representada por Iolanda Borges de Freitas Macedo, a seguir denominada **CONVENENTE**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

2 - DO FUNDAMENTO LEGAL: Este instrumento é firmado com fundamento legal na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, nos termos do Decreto nº 2.947, de 26 de janeiro de 2018, demais legislações pertinentes.

3 – DO OBJETO: Constitui o objeto deste instrumento proporcionar conscientização, atendimento e auxílio psicossocial, através de terapias e cursos de qualificação profissional gratuitos, priorizando famílias carentes, vítimas de violência ou em situação de risco.

4 - DO PRAZO: O Presente Termo de Colaboração terá início em 14 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

5 - DO VALOR E DO REPASSE: O Município de Chapadão do Sul repassará o valor global de R\$ 144.200,00 (cento e quarenta e quatro mil e duzentos reais), conforme disposto no plano de trabalho.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.40.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional: 08.244.0007-2.173 – Serviços de Proteção Social Básica (SCFV/PAIF/FEAS)

Fonte: 1.500.0000 – Recursos não vinculados

Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções Sociais

R\$ 144.200,00

Assinam:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renata Lessie Machado Gimenes - Gestora
Concedente

ASSOCIAÇÃO MULHER RARA – CASA DE MENTORIA JOIA RARA

Iolanda Borges de Freitas Macedo - Presidente
Convenente



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2025

Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.471 |

Sexta-feira | 14 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

DECRETO "O" 027 /2025, 14 DE MARÇO DE 2025- LEI N. 1431

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$94.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				94.000,00
02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE	
	468	10.302.0002.2124.0000	Saúde nos Bairros	54.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 600 0000
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	962	10.301.0002.2042.0000	Saúde nos Bairros	20.000,00
		3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 600 0000
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	
	000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	45	01	SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE	
	911	04.122.0006.2085.0000	Empreendedorismo e Desenvolvimento Econômico	20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 2 500 0000
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	20.000,00
Fontes de Recurso	
500 0000	20.000,00

Anulação:

02	35	02	FMS - FUNDO MUN. DE SAUDE	
	396	10.301.0002.2042.0000	Saúde nos Bairros	-20.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
	491	10.303.0002.2113.0000	Saúde nos Bairros	-54.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 600 0000
	600		Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Ma	
	000	000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul

AVENIDA ONZE, Nº 1045

24651200/0001-72

Exercício: 2025

Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.471 |

Sexta-feira | 14 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br

DECRETO "O" 027 /2025, 14 DE MARÇO DE 2025-

LEI N. 1431

-74.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de MARÇO de 2025

WALTER SCHLATTER
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura de Chapadão do Sul/MS

Diário Oficial

Ano XVIII | Nº 3.471 |

Sexta-feira | 14 de Março de 2025

www.chapadaodosul.ms.gov.br



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL - MS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE CHAPADÃO DO SUL – MS, GEPLAN ASSESSORIA
CONTÁBIL LTDA – CNPJ/MF Nº 45.151.033/0001-70.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato nº 002/2024

VIGÊNCIA: 20/03/2025 a 19/03/2026.

VALOR: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - os recursos destinados ao cumprimento dos encargos
decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão / Unidade: IPMCS

Func. Progr.: 09.272.0901-2097 – Manut. das Atividades Administrativas e de Custeio

Fonte de Recurso: 1802 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração

Despesa 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Código Reduzido: 884

Valor: R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL:

O presente instrumento tem fundamento legal, no art. 107, da Lei 14.133, de 2021, com
as alterações que lhe foram supervenientes.

DATA DE ASSINATURA: 14/03/2025

Assinam: Maristela Fraga Domingues – Diretora/Presidente do Instituto de Previdência
Social dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul - MS – Contratante - Alexandre
Miguel Pereira- Contratado.

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul
Estado de Mato Grosso do Sul

Avenida Onze, 1045-Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS

Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes
Executivo e Legislativo.